

MASTERS PARANÁ

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º - O MASTERS PARANÁ, fundado em 02 de julho de 1990, como entidade sem fins lucrativos é formada por nadadores (as) acima de 25 anos com objetivo de participar em treinamentos e competições dos desportos aquáticos.

Art. 2º - A equipe tem como sede e foro a cidade de Curitiba, sito à Rua Joaquim da Silva Sampaio, nº 303.

Art. 3º - O MASTERS PARANÁ, se propõe além do desenvolvimento dos desportos aquáticos também a trabalhar em prol do desenvolvimento de outras atividades desportivas, sendo a sua duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 4º - São insígnias do MASTERS PARANÁ, a bandeira e os uniformes, cujas cores serão branco, verde e vermelho.

§ 1º - A bandeira será de tamanho de 1.50 x 1.20, nas cores verde, vermelha e branca, com o nadador estilizado colocado no centro da bandeira.

§ 2º - A camiseta será branca com distintivo na altura do peito no lado esquerdo.

§ 3º - O distintivo será a logomarca cujo modelo está em anexo.

CAPÍTULO III

DOS FINS

Art. 5º - O MASTERS PARANÁ, tem por fim:

- a) Desenvolver, difundir e incentivar os desportos aquáticos, bem como outras atividades desportivas, nas diferentes faixas etárias.**
- b) Organizar competições desportivas internas, oficiais e amistosas.**
- c) Realizar reuniões técnicas, cívicas, culturais, recreativas entre seus membros e familiares.**
- d) Fixar outros objetivos que venham de encontro ao enriquecimento da educação integral de seus membros.**

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão associar-se ao MASTERS PARANÁ, todos os nadadores (as), independente de qualquer outra formalidade.

Art. 7º - Ficam proibidos doutrinas político-partidárias, sociais, filosóficas ou religiosas, por parte dos associados do MASTERS PARANÁ.

Art. 8º - Todos os associados ficarão obrigados a contribuição financeira a fim do cumprimento das obrigações e encargos administrativos.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais.**
- b) Votar e ser votado desde que em dia com seus compromissos com a entidade.**
- c) Participar das atividades promovidas pela entidade.**

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- a) Respeitar o presente Estatuto e a legislação esportiva em vigor.**
- b) Participar das atividades quando convocado salvo por motivo de força maior ou justo motivo apresentado com a maior brevidade possível.**
- c) Contribuir mensalmente através da taxa estipulada pela Diretoria.**
- d) Informar a Diretoria qualquer anormalidade que venha prejudicar a entidade sob qualquer aspecto.**

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Art. 11º - São considerados órgãos diretivos do MASTERS PARANÁ.

- a) Assembleia Geral**
- b) Conselho Deliberativo Fiscal**
- c) Diretoria**

§ único – Os membros dos órgãos diretivos desta entidade não têm direito a remuneração.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios regularmente inscritos no MASTERS PARANÁ.

Art. 13° - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente para a eleição do Conselho Deliberativo Fiscal, com mandato de 04 (quatro) anos e da Diretoria do Masters Paraná, também com mandato de 04 (quatro) anos e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal ou através requerimento assinado por um terço do quadro associativo.

Art. 14° - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante Edital afixado em local visível do MASTERS PARANÁ ou por comunicado escrito e assinado pelo presidente do Clube, com no mínimo sete dias de antecedência.

Art. 15° - Nas assembleias Gerais serão tratados somente os assuntos que constem do edital de convocação, cabendo presidir os trabalhos, o Presidente do Clube ou seu substituto legal, sem direito a voto e na impossibilidade de ambos, por outro elemento indicado pela Assembleia.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL

Art. 16° - O Conselho Deliberativo Fiscal é soberano em suas decisões, responsável pela orientação e fiscalização da Administração da Diretoria do MASTERS PARANÁ e representante da vontade do seu corpo associativo.

Art. 17° - O Conselho Deliberativo Fiscal será constituído de cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos em Assembleia Geral pelos sócios do Clube.

Art. 18° - O mandato do Conselho Deliberativo Fiscal será de 04 (quatro) anos.

Art. 19° - O Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal será eleito pelos demais membros do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 20° - O Clube será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

Presidente

Secretário

Tesoureiro

Diretor Social

§1º - Excepcionalmente o Presidente poderá delegar a função da Presidência do MASTERS PARANÁ para um membro do Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 21º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

a)- Administrar o MASTERS PARANÁ nos seus aspectos administrativos e social.

b)- Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando for convocada pelo seu Presidente.

c)- Estipular a quantia da contribuição mensal e promover o recolhimento das contribuições dos associados e de outras rendas do Clube, efetuando todas as despesas e recolhimento de leis que incidirem sobre o MASTERS PARANÁ.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 23º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto e das normas que regulamentam as atividades do MASTERS PARANÁ, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - suspensão;

c) - eliminação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 25º - Os associados admitidos até a posse da primeira diretoria, serão considerados sócios fundadores.

Art. 26º - A Diretoria responderá judicialmente por todos os atos emanados de sua administração.

Art. 27º - Os Estatutos poderão ser reformulados a qualquer momento desde que convocada Assembleia Geral que decida pelas alterações.

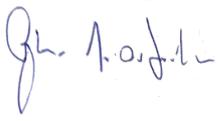
Art. 28º - Em caso de dissolução todos os benefícios e obrigações passarão aos membros do MASTERS PARANÁ, sendo o Conselho Deliberativo Fiscal o órgão liquidante.

Art. 29º - A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembleia de Fundação do MASTERS PARANÁ.

Art. 30º - É considerado festivo o dia 02 de julho de 1990.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua homologação pelo órgão competente.

Curitiba, 26 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

3EBEA520F1AE4C7...

Morel Wittig Bueno

Presidente

**MARCELO
SCHUSTER
BUENO**

Marcelo Schuster Bueno

Advogado OAB/SC 14.948

Assinado de forma digital por
MARCELO SCHUSTER BUENO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=32136422000185,
ou=VideoConferencia, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=MARCELO SCHUSTER BUENO
Dados: 2022.12.17 15:01:38 -03'00'

Glauco Alves Silva

Secretario